Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



36ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 36010 23/07/2012

# Sumário Executivo Dourados/MS

#### Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 13 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de Dourados - MS em decorrência da 36ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 06/08/2012 a 15/08/2012.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações Socioeconômicas		
População:	196035	
Índice de Pobreza:	33,28	
PIB per Capita:	R\$ 15309.43	
Eleitores:	129683	
Área:	4086 km²	

Fonte: Sítio do IBGE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em

princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

#### Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
CONTROLADORIA- GERAL DA UNIAO	Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social	1	Não se aplica.
Totalização CONTROLA	ADORIA-GERAL DA UNIAO	1	Não se aplica.
	Brasil Escolarizado	4	Não se aplica.
MINISTERIO DA	Desenvolvimento da Educação Especial	1	Não se aplica.
EDUCACAO	EDUCAÇÃO BÁSICA	2	Não se aplica.
	Qualidade na Escola	1	Não se aplica.
Totalização MINISTERI	O DA EDUCACAO	8	Não se aplica.
	BOLSA FAMÍLIA	1	R\$ 15.003.969,00
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	2	R\$ 20.983,73
COMBATE A FOME	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1	Não se aplica.
Totalização MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME			R\$ 15.024.952,73
Totalização da Fiscalizaç	ão	13	R\$ 15.024.952,73

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 01/11/2012, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

#### Análise de Resultados

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Dourados/MS, no âmbito do 36 ° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.
- 3. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Dourados/MS, no âmbito do 36º Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 4. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.
- 5. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Em decorrência dos trabalhos realizados no município de Dourados/MS, fora possível identificar falhas que podem comprometer os objetos de programa, como os do PNAE, ante a inadequação da estrutura física de armazenagem e de distribuição dos alimentos corroborada pela insuficiência de recursos humanos para execução do programa.
- 6. Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE). A execução deste programa no âmbito do município de Dourados/MS, a nosso ver seja o de maior relevância, visto o programa já ter sido fiscalizado no exercício de 2010 e suas irregularidades integrarem o inquérito da Operação deflagrada pela Polícia Federal denominada "Uragano", não tendo sido adotado providências por parte da Prefeitura dos vícios insanáveis, mantendo, inclusive, ativo (exercício de 2012) o contrato anteriormente tido como ilegal. Em agravo, fora identificada irregularidades adicionais na execução deste programa a exemplo da alteração da forma de pagamento não prevista sequer em edital.
- 7. Programa Nacional de Livro Didático (PNLD). As evidências identificadas durante a execução de nossa fiscalização ratificam o fato de que o acompanhamento e gerenciamento do Programa Nacional do Livro Didático da Educação Básica se realizam de forma precária no município de Dourados/MS, tendo em vista que não há equipe técnica e pedagógica definida para o gerenciamento do programa; não há verificação e controle da entrega dos livros didáticos nas escolas rurais; não há ações para o remanejamento de livros entre as escolas, visando suprir possíveis deficiências; não há promoção de ações junto às escolas e alunos para a conservação e devolução de livros; e não há proposição e implementação de ações que visem à melhoria do programa no âmbito do município.
- 8. Programa Bolsa Família (PBF). A ausência de mecanismos de controle fica evidente em diversos programas federais executados pelo município de Dourados/MS, dentre eles o PBF, onde identificamos servidores municipais com renda per capita superior ao limite estabelecido nas condicionalidades do programa. A falta de controle (fiscalização) é observada também no pagamento por serviços não executados na obra referente ao Convênio n.º 830436/2007-FNDE, no valor de R\$ 17.277,82.
- 9. Por fim, torna-se oportuno mencionar que o município de Dourados desde 2009 passou por

gestões turbulentas em decorrências das operações deflagradas pela Polícia Federal "OWARI" e "URAGANO", fato que ocasionou a troca, por diversas vezes do gestor municipal, bem como de sua equipe técnica, corroborando para a descontinuidade de um ambiente de controle que resultou em diversas irregularidades apontadas neste relatório.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



36ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 36010 23/07/2012

### Capítulo Um Dourados/MS

#### Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

#### 1. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 27/12/2007 a 31/12/2011:

- \* Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
- \* CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### Detalhamento das Constatações da Fiscalização

#### 1.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

#### Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

Objetivo da Ação: Apoiar iniciativas destinadas a contribuir para o desenvolvimento e

universalização da educação básica com qualidade.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:         Período de Exame:           201208967         27/12/2007 a 25/12/2012		
Instrumento de Transferência: Convênio 601363		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	

#### Objeto da Fiscalização:

Este convenio tem por objeto conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de acoes que visam proporcionar a sociedade a melhoria da infra-estrutura da rede fisica escolar, com a construcao de escola(s)

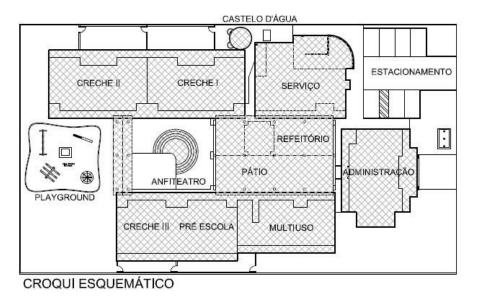
#### **1.1.1.1. Constatação:**

Pagamento por serviços não executados na obra referente ao Convênio n.º 830436/2007-FNDE, no valor de R\$ 17.277,82.

#### Fato:

Da vistoria realizada nas obras referentes ao Convênio n.º 830436/2007-FNDE, para construção Centro de Educação Infantil, no âmbito do Pró Infância, verificou-se que foram pagos serviços a maior à empresa inicialmente contratada, (AJL Construções Ltda – CNPJ n.º 15.526.411/0001-92), ressaltando-se que o contrato com a mesma fora rescindido, tendo sido contratada nova empresa para conclusão das obras.

As edificações da obra podem ser divididas em blocos conforme croqui esquemático constante no projeto executivo e reproduzido a seguir:



Da análise das medições, verificou-se que foram pagos predominantemente os serviços de implantação, serviços preliminares, alvenarias e fundações e estruturas.

Especificamente, em relação às estruturas de concreto da obra, verifica-se que estão presentes nos blocos da administração, serviços, creches I e II, pré escola e multiuso e nas

coberturas do pátio/refeitório e na cobertura parcial do anfiteatro.

Na vistoria, verificou-se que as estruturas foram executadas nos blocos da administração, serviço, creches I e II e pré escola/multiuso. Já as estruturas para as coberturas do pátio/refeitório e anfiteatro não haviam sido executadas.

Entretanto, constam nas medições os seguintes quantitativos referentes às estruturas de concreto:

	Itens medidos e pagos				
Item	Descrição	Unid.	Qtde. Contratual	Qtde. Medida	% Medido
03.07	Concreto Armado - Pilares - Formas	M2	631,70	536,95	85%
03.08	Concreto Armado - Pilares - Armadura	KG	3.917,10	3.329,54	85%
03.09	Concreto Armado - Pilares - Concreto 25MPa	M3	36,00	30,60	85%
03.10	Concreto Armado - Vigas - Formas	M2	1.803,20	1.713,04	95%
03.11	Concreto Armado - Vigas - Armadura	KG	6.098,63	5.793,69	95%
03.12	Concreto Armado - Vigas - Concreto 25MPa	M3	112,67	107,03	95%

Conforme já relatado, as estruturas para as coberturas do pátio/refeitório e anfiteatro não foram executadas. Os quantitativos levantados do projeto executivo de concreto e armaduras de aço para os pilares e vigas referentes às coberturas do pátio/refeitório e anfiteatro que não foram executadas, excluídas as fundações, estão resumidas a seguir:

	Itens referentes às estruturas das coberturas não executadas				
Item	Descrição	Unid.	Qtde. Levantada	Qtde. Executada	
03.07	Concreto Armado - Pilares - Formas	M2	175,50	-	
03.08	Concreto Armado - Pilares - Armadura	KG	739,90	-	
03.09	Concreto Armado - Pilares - Concreto 25MPa	M3	10,00	-	
03.10	Concreto Armado - Vigas - Formas	M2	303,30	-	
03.11	Concreto Armado - Vigas - Armadura	KG	1.111,10	-	
03.12	Concreto Armado - Vigas - Concreto 25MPa	M3	18,95	-	

Percebe-se da confrontação do total medido e pago e dos quantitativos levantados, referentes às estruturas não executadas, ainda que considerássemos que todo o restante foi executado, resulta em quantitativos medidos a maior. Portanto, partindo-se dos quantitativos contratuais e subtraindo os quantitativos referentes aos itens não executados, chegamos aos seguintes quantitativos de serviços medidos a maior:

	Valores Pagos a Maior					
Item	Unid.	Qtde. Medida	Qtde. Executada	Diferença	Preço Unitário (R\$)	Total Pago a Maior (R\$)
03.07	M2	536,95	456,20	80,75	24,13	1.948,50
03.08	KG	3.329,54	3.177,20	152,34	5,79	882,05
03.09	M3	30,60	26,00	4,60	258,88	1.190,85
03.10	M2	1.713,04	1.499,90	213,14	24,13	5.143,07
03.11	KG	5.793,69	4.987,53	806,16	5,79	4.667,67
03.12	M3	107,03	93,72	13,31	258,88	3.445,69
Total	Fotal					17.277,82

Assim, apesar de representar apenas cerca de 1,4% do valor contratado, fica caracterizado o

pagamento por serviços não executados de R\$ 17.277,82 para a empresa AJL Construções Ltda., ressaltando-se que seu contrato fora rescindido pela Prefeitura, tendo sido realizada nova licitação para o remanescente da obra.

Quanto à segunda empresa contratada, não houve verificação da execução, pois não havia qualquer medição até o momento da vistoria, já que o contrato havia iniciado em 31/07/2012.

Por fim, devido ao fato de ter sido contratada nova empresa para conclusão das obras, deve a Prefeitura de Dourados recompor à conta do convênio os recursos pagos e não executados pela empresa AJL Construções Ltda., a fim de se evitar duplicidade no pagamento pelo mesmo serviço.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de Dourados encaminhou manifestação por meio do Ofício n.º 553/2012 /CONTROL/PMD, de 14/09/2012, no qual consta a CI n.º 1421/2012/SEPLAN/PMD, contendo o seguinte:

"Em atendimento a solicitação da Controladoria Regional da União do Estado de Mato Grosso do Sul através do relatório de fiscalização que elenca questionamentos apontados no item 1.1.1.2 "Constatação 002", temos a informar que a Prefeitura Municipal está recompondo a conta do convênio o valor solicitado."

#### Análise do Controle Interno:

A Prefeitura Municipal de Dourados não questionou a constatação, informando que irá providenciar a recomposição dos valores à conta do convênio. Dessa forma, mantém-se a recomendação para devolução dos valores até que a situação seja concretizada.

#### 1.2. PROGRAMA: 2030 - EDUCAÇÃO BÁSICA

#### Ação Fiscalizada

Ação: 1.2.1. 4014 - CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Objetivo da Ação:** Realizar, anualmente, em parceria com as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, por escola, a coleta de informações estatístico-educacionais referentes a matrículas e docência, para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação nas esferas governamentais.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201208651	01/01/2011 a 31/12/2011	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	
Objeto da Fiscalização: Levantamento detalhado das escolas e do aluno ensino médio.	da educação infantil, do ensino fundamental e do	

#### **1.2.1.1.** Constatação:

Conselho supervisiona o Censo Escolar de Educação Básica de maneira deficiente.

#### Fato:

Foi realizada, em 14/08/2012, entrevista com a Sra. V.R.L.A., presidente do Conselho Municipal de

Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) no período de 01/01/2011 a 31/12/2011, com o objetivo de avaliar qualitativamente a atuação do referido conselho relativamente à tarefa de supervisionar o Censo Escolar da Educação Básica, conforme art. 24 da Lei n° 11.494/2007 no exercício de 2011.

Além disso, foi solicitada documentação comprobatória da efetiva fiscalização, por parte do CACS, sobre o Censo Escolar da Educação Básica no âmbito do município (atas de reunião, cópias de livro de visita das escolas fiscalizadas, com a assinatura do membro e data da fiscalização, outros registros documentais etc).

Na entrevista, a Sra. V.R.L.A. relatou que o CACS não realizou a contento suas atividades, tendo em vista a falta de estrutura para o seu funcionamento (não disponibilização de veículo, por parte da prefeitura; não disponibilização de espaço para realização de reuniões; não disponibilização de mobiliário e computador; etc). Todo esse quadro colaborou para a atuação precária do CACS-FUNDEB.

Corroborando as colocações da Sra. V.R.L.A., verificou-se nas cópias de atas disponibilizadas (período de 01/01/2011 a 31/12/2011) que não havia menção nas mesmas de qualquer tipo de visita/fiscalização nas escolas da rede municipal de ensino de Dourados/MS.

Face ao acima exposto, conclui-se que o CACS-FUNDEB não vem realizando, de forma rotineira e eficaz, sua atribuição de fiscalizar o andamento do Programa Censo Escolar da Educação Básica no município de Dourados/MS, tendo em vista a falta de estrutura para o mesmo.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em 17/09/2012, por meio do Ofício n° 553/2012/CONTROL/PMD, de 14/09/2012, o gestor manifestou-se da seguinte maneira:

"Com relação a infra-estrutura do referido Conselho Municipal, informamos que determinamos ao Departamento de Finanças que adote providências para abertura de processo de locação de imóvel, visando abrigar a Casa de Conselhos da Secretaria Municipal de Educação (Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho do FUNDEB), em um único prédio, com ampla sala de reuniões, estando dotada de uma recepção única, uma sala administrativa para cada Conselho Municipal, aparelhada com equipamentos de informática e telefone, e um veículo para atender às necessidades.

Assim, dotado de toda a infraestrutura necessária, o referido Conselho Municipal estará apto a exercer todas as sujas atribuições a contento e de forma transparente."

#### Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor apenas corroborou o fato de que, no município de Dourados/MS, o acompanhamento e gerenciamento do Censo Escolar, por parte do CACS FUNDEB, deve ser aprimorado, por conta de ausência de infraestrutura para o seu devido funcionamento.

#### 2. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/05/2012:

- \* TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)
- \* SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

#### Detalhamento das Constatações da Fiscalização

#### 2.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI N° 10.836, DE 2004)

**Objetivo da Ação:** Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201208799	01/01/2011 a 31/05/2012	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 15.003.969,00	

#### Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

#### **2.1.1.1.** Constatação:

Dados de frequência dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família registrados no Sistema Projeto Presença em desacordo com os encontrados nos diários de classe.

#### Fato:

Com o objetivo de verificar se os alunos beneficiários do PBF frequentam regularmente a escola, selecionamos 36 alunos, constantes da amostra, e como resultado da análise as suas frequências, identificamos a existência de 02 alunos, 5,55% dos analisados, com frequência inferior a 85%, conforme detalhe abaixo:

NIS do Aluno	Escola	Informação no Projeto Presença
16476037502	EM JOAQUIM MURTINHO	Não
21242154908	EM JOAQUIM MURTINHO	Sim (acima de 85%)

Em resposta ao nosso questionamento acerca das providências adotadas pela Diretora da escola a Diretora via email, apresentou a seguinte justificativa:

"A conversa efetivada com as famílias dos alunos DCG e KPS foi realizada apenas via telefone não ficando nenhum registro por escrito. A direção não tinha, até o momento, esta orientação de que deveria ser feito tal registro por escrito. Porém ainda esta semana convocaremos os pais dos referidos alunos para que seja feito tal registro e a partir de agora teremos nova postura perante as situações semelhantes que por ventura vierem a ocorrer. Obrigada pela compreensão. Jailza

Ramos dos Santos (diretora)"

Assim, verificamos a ausência de adoção de medidas para restabelecer a frequência por parte do dirigente da escola. A Portaria MDS/MEC nº 3789/2004 a qual estabelece em seu art. 4º as atribuições dos dirigentes escolares normatiza de forma clara a obrigatoriedade de que compete ao dirigente escolar:

- -Acompanham a Frequência Escolar dos alunos beneficiários do programa e encaminham ao setor responsável do Programa Bolsa Família;
- -Aqueles que possuam baixa frequência, seus responsáveis são convocados através do Colegiado para que junto com a direção tome as devidas providencias;
- -Nos casos críticos onde os alunos estão com sinais de maus tratos ou abandono escolar são encaminhados ao Conselho Tutelar Municipal;
- -Nas reuniões de pais e mestres conscientizam as famílias sobre a importância de seus filhos frequentarem as aulas.

Ainda com relação à falta de atualização do Projeto Presença do aluno NIS nº 16476037502, a Prefeitura apresentou o seguinte esclarecimento, através do Oficio nº 553/2012, de 14/09/2012:

"O problema apresentado nesta constatação não tem haver com de alimentação do sistema e sim com a atualização deste, pois primeiramente é gerado um cadastro no CADÚNICO, e este alimenta o sistema do Projeto Presença, ou seja, enquanto o CADÚNICO não atualiza os dados dos novos usuários não há como atualizar os dados do Projeto Presença.

Quando houve a verificação da CGU no Projeto Presença quanto aos beneficiários questionados na constatção já havia o cadastro no CADÚNICO, porém este não havia enviado as informações ao Projeto Presença, tanto que em uma nova consulta dos mesmos alunos no sistema Projeto Presença é verificada a presença nos cadastros, conforme os documentos em anexos"

Assim, constatamos que a Prefeitura justifica que a falha verificada foi em virtude da atualização do sistema, fato esse já apontado nessa constatação. No entanto, existe a falha quanto a alimentação do sistema, também. Desse modo, da análise da resposta apresentada, não temos hoje como verificar se, de fato, foi ou não em função da atualização do sistema. Assim constatmos que, em sua justificativa, a Prefeitura tenta justificar um erro com base em outro o que por si só leva já leva a duas falhas, ou seja, falta de atualização e alimentação do sistema.

Diante do exposto, concluímos que não foram adotadas as medidas necessárias pelo dirigente da escola Joaquim Murtinho quando do acompanhamento da frequência escolar dos 02 alunos acima mencionados.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Através do Oficio nº 553/2012/CONTROL/PMD, de 14/09/2012, a Prefeitura Municipal de Dourados apresentou o seguinte esclarecimento:

"Conforme o diário de classe os alunos mencionados com baixa frequência escolar, possuem frequência superior a 85% A diretora da escola Joaquim Murtinho ao responder o questionamento da CGU, por via email, não se atentou para os diários de classe, na qual registra frequência normal do perfil do PBF, conforme documentos em anexos, ou seja, houve um mal entendido quanto a informação da frequência dos alunos arrolados na constatação 002."

#### Análise do Controle Interno:

Em sua justificativa a Prefeitura informa que a frequência dos 02 alunosforam superiores a 85%, conforme diários de classe apresentados. No entanto, verificamos que, de fato, as frequências foram

inferiores a 85%, conforme os ducumentos apresentados pela própria Prefeitura.

Cabe observar que de acordo com a fórmula FT= Nº de dias frequentados x 100/ Nº de dias letivos/mês, a frequência para os alunos abaixo foram:

DCG(iniciais do aluno) = 34 x 100/41=82,93%; e

KPS (iniciais do aluno) = $35 \times 100/42 = 83,33\%$ .

Assim, verificamos que o Dirigente da Escola não adotou medidas necessárias quando do acompanhamento da frequência escolar dos 02 alunos acima mencionados. Portanto, mantem-se a constatação relativa aos dados de frequência dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família registrados no Sistema em desacordo com os encontrados nos diários de classe.

#### 2.1.1.2. Constatação:

Servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

#### Fato:

No intuito de analisar a conformidade do pagamento a servidores municipais, previamente selecionados, beneficiários do Programa Bolsa Família (BBF), solicitamos os holerites de 29 funcionários da Prefeitura Municipal de Dourados, referente ao mês de julho de 2012.

Como resultado identificamos que para os 29 servidores municipais beneficiários do programa a condicionalidade de renda per capita máxima permitida era excedida, conforme amostra disponibilizada pela DSDES. Assim, verificamos que o valor recebido, per capita, excederam, para os 29 beneficiários constantes nas tabelas abaixo, os R\$ 70,00 (setenta reais) para os casos em que a família recebe beneficio básico, bem como R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para os demais casos.

Funcionários da Prefeitura Municipal

CPF	N° do NIS	CARGO		Renda per capita R\$
***543521**	12016168023	Assessor V	01	898,86
***859441**	12359770987	Auxiliar de Apoio Educacional	03	352,67
***721811**	12517095789	Professor de Magistério Municipal	03	474,15
***807401**	12585236384	Auxiliar de Apoio Institucional	04	291,76
***154701**	12608922386	Auxiliar de Apoio Educacional	04	220,57
***640301**	12666048383	Agente de Apoio Educacional	02	520,07
***542881**	12782783388	Professor de Magistério Municipal	02	370,95
***812110**	12843904384	Auxiliar de Apoio Institucional	01	1.016,17
***745811**	13054883387	Professor de Magistério Municipal	02	1.143,70
***278781**	10622622711	Assessor V	04	230,22
***570910**	16054250273	Professor de Magistério Municipal	01	719,19
***468416**	16145401525	Professor de Magistério Municipal	03	479,47

***734941**	16146626695	Agente de Serviços Educacionais Indígena	04	341,15
***604301**	12156592677	Assessor III	04	469,91
***221781**	16560935028	Professor de Magistério Municipal	02	1.351,34
***8521**	16652044782	Auxiliar Apoio Educacional indígena	04	227,29
***790081**	17033367412	Auxiliar de Apoio Educacional	03	445,95
***156731**	17048253019	Professor de Magistério Municipal	02	924,06
***236151**	19002137519	Agente de Serviços de Saúde III	03	366,69
***892311**	19009248022	Auxiliar de Apoio Institucional	03	318,83
***130371**	19029358729	Assessor III	04	361,47
***306701**	20323354739	Agente de Serviços de Saúde II	03	337,18
***07951**	20329158303	Profissional de Magistério Municipal	05	312,94
***383931**	20329173515	Agente de Apoio Educacional	04	225,89
***582261**	16275470225	Agente de Serviços Especializados	03	830,97
***8743341**	20609909937	Auxiliar de Serviços Básicos	04	330,62
***194731**	20614056076	Auxiliar de Serviços Básicos	05	352,53
***574391**	20628122475	Auxiliar de Serviços Básicos	04	365,24
***220551**	22001510879	Profissional de Magistério Municipal	02	1.564,71

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Através do Ofício nº 553/2012/CONTROL/PMD, de 14/09/2012, a Prefeitura Municipal de Dourados apresentou o seguinte esclarecimento:

Quanto ao restante dos servidores, lembramos que o cadastro é auto-declaratório, logo os técnicos do PBF se baseiam nas informações passadas pelos beneficiários, e os servidores municipais beneficiários do PBF, arrolados no relatório da CGU nenhum declarou que era funcionário público

#### **Análise do Controle Interno:**

A Prefeitura limitou-se, em sua justificativa, a informar que 02 servidores não recebem mais o benefício e que 03 servidores receberam até outubro de 2011, além disso, com o intuito de não haver responsabilização, informou apenas que o cadastro é auto declaratório. Dessa forma, conforme a justificativa apresentada, verificamos que a Prefeitura apenas corrobora com as informações apresentadas, não apresentando nenhum fato que pudesse elidir a falha apontada. Assim, mante-se a constatção para o item 2.1.1.3.

## 2.2. PROGRAMA: 2037 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

<sup>&</sup>quot;Dos servidores municipais mencionados, 02 (dois) não recebem mais o benefício do PBF por não fazerem mais perfil estando a lista da CGU desatualizada. Outros 03 (três) servidores municipais que atualizaram os seus cadastros e que ficaram acima do perfil dos beneficiários do PBF, fazem-se uso da portaria nº 617 de 2010 emitida pela MDS, art 6º e ficaram até recebendo outubro do ano que a família for incluída no público de revisão cadastral.

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.2.1. 2A60 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Objetivo da Ação:** Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:         Período de Exame:           201208710         03/01/2011 a 30/06/2012		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 20.983,73	

#### Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

#### 2.2.1.1. Constatação:

Realização de despesas inelegíveis com recursos do PAIF, no valor de R\$ 20.983,73.

#### Fato:

Com o objetivo de avaliar a atuação do gestor no planejamento, execução e acompanhamento dos serviços oferecidos no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, especificamente se as despesas realizadas são compatíveis com o Programa de Atenção Integral à Família — PAIF, procedeu-se a conciliação bancária do período de janeiro de 2011 a junho de 2012, das contas corrente nº 58716-8 e 16064-4, agência 4336-2, do Banco do Brasil, denominada PDOURADOS/FMAS/PBF, por meio da qual o Município vem recebendo recursos do Fundo Nacional de Assistência Social referente ao Programa de Atenção Integral à Família — PAIF.

No período em epígrafe foi repassado pelo Ministério do Desenvolvimento Social à Prefeitura Municipal de Dourados/MS 19 (dezenove) parcelas de R\$ 54.000,00, totalizando R\$ 1.026.000,00. Inicialmente, a conta n.º 58716-8 de movimentação dos recursos apresentava saldo em 31/12/2010 de R\$ 567.359,65 e consta movimentação final em junho de 2012, ficando o saldo zerado.

Sinteticamente a conta nº 58716-8 no período de 2011 a 2012 pode ser assim consolidado:

Saldo Anterior			R\$ 567.359,65
Mês/Ano 2011	Entradas R\$	Saídas R\$	Saldo total R\$
Janeiro	111.266,92	6.541,21	672.085,36

Mês/Ano 2012	Entradas R\$	Saídas R\$	Saldo total R\$
Março	108.000,00	0,00	108.000,00
Abril	54.000,00	0,00	162.710,00
Maio	830.002,89*	32.730,40	959.983,45
Junho	57.067,42	28.666,48	988.384,39
Total	274.900,30	61.396,88	

Não obstante, procedemos a seleção e análise dos gastos na conta nº 58716-8 e constatamos:

a) Verificamos que, no exercício de 2011, a Prefeitura efetuou pagamentos de despesas inelegíveis no valor de R\$ 20.983,73, quais sejam: material de construção em geral, bem como ferramentas e materiais elétricos no valor de R\$ 20.508,73 e, pagamentos de Diárias no valor de R\$ 475,00.

Abaixo, resumimos os valores gastos com o objetivo de adquirir material permanente para construção de imóveis:

NF	Valor R\$	Data	Conta
28371 e 28360	10.504,60	29/02/2012	58716-8
36891	10.004,13	20/03/2012	58716-8
Total	20.508,73		

Cabe ressaltar que durante a visita "in loco" dos CRAS, no Município, não verificamos nenhuma reforma ou construção dos imóveis relacionados com o programa. Dessa forma, relacionamos as notas fiscais acima em virtude das mesmas apresentarem as especificações dos materiais, bem como a quantidade dos itens cujo objetivo foi para a construção de imóveis. Assim, concluímos que a Prefeitura Municipal descumpriu o artigo 4°, § 3° da Portaria n° 442, de 26/08/2005, que assim dispõe:

O paragrafo § 3º do art. 4º da Portaria Nº 442, de 26 de agosto de 2005 assim dispõe:

"Art. 4º O Piso Básico Fixo financia as seguintes ações dos serviços prestados pelo PAIF (Programa de Atenção Integral à Família), ofertados exclusivamente pelos CRAS - "Casa das Famílias:..

§ 3° É vedada a utilização do Piso Básico Fixo para o financiamento de benefícios eventuais.

"Os recursos não devem ser utilizados para o pagamento de aluguel de imóvel, pagamento de salários a funcionários públicos, recolhimento de encargos sociais, rescisão de contrato de trabalho, vale-transporte e vale- refeição, passagens e diárias, aquisição de bens e material permanente, construção ou ampliação de imóveis".

Quanto á conta nº 16064-4 a mesma começou a ser movimentada em fevereiro de 2012 onde também recebeu recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e apresentou saldo final de R\$ 988.384,39 em 30/06/2012.

De forma sintética a movimentação do exercício de 2012 da referida conta pode assim ser consolidada:

Saldo Anterior			R\$ 882.610,95
Mês/Ano 2012	Entradas R\$	Saídas R\$	Saldo total R\$
Janeiro	58.624,58	48.520,01	892.715,52
Fevereiro	3.877,21	33.852,48	862.740,25
Março	3.962,95	41.924,91	824.778,29
Abril	3.240,32	20.195,97	807.822,64
Maio	2.680,48	810.408,12*	95,00
Junho	432,80	527,80	0,00
Total	72.818,64	181.259,28	

Dessa forma, concluímos que o município utilizou os recursos destinados ao programa no exercício de 2011 e 2012 em desacordo com as orientações da SNAS, pois utilizou recursos para adquirir *bens e materiais permanentes*, sendo necessário o ressarcimento de R\$ 20.983,73, corrigidos monetariamente.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Apesar de instado a se manifestar por intermédio do Oficio n.º 25548/2012/CGU-Regional/MS de 30/08/2012, o gestor não apresentou justificativa acerca deste fato apontado. Oportuno mencionar que por ocasião da resposta ao Informativo o gestor apresentou justificativas mediante Oficio nº 553/2012/CONTROL/PMD, de 14/09/2012), que não abordaram o tema exposto nesse ponto.

#### Análise do Controle Interno:

Dessa forma, aausência de manifestação por parte do gestor não elide os fatos de que o município utilizou os recursos destinados ao programa no exercício de 2011 e 2012 no valor total de R\$20.983,73em desacordo com as orientações da SNAS, devendo o valor ser corrigido monetariamente.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



36ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 36010 23/07/2012

### Capítulo Dois Dourados/MS

#### Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento de adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizdas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

#### 1. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 30/06/2012:

- \* Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- \* Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental
- \* Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

#### Detalhamento das Constatações da Fiscalização

#### 1.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

#### Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201208486	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 30/06/2012		
Instrumento de Transferência: Não se Aplica			
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.		

#### Objeto da Fiscalização:

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar de 2011.

#### **1.1.1.1.** Constatação:

Atuação deficiente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social/FUNDEB em decorrência da ausência de infraestrutura para seu funcionamento.

#### Fato:

Em entrevista, realizada em 14/08/2012, com a presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no mesmo no período de agosto/2009 a abril/2012, fomos informados que o mesmo não possui infraestrutura (local, equipamento, veículo, etc.) suficiente para o pleno exercício de suas atribuições.

Com base na análise do Livro de Atas, constatamos que a atuação limita-se à análise de balancetes financeiros e aprovação das contas, ou seja, o exame documental da execução do PNATE. Não foram identificados registros de outras ações visando ao efetivo acompanhamento do Programa, tais como visitas a escolas, alunos, vistoria em veículos, acompanhamento de itinerários, etc.).

Relativamente ao PNATE, em face dos fatos evidenciados, concluí-se que o Conselho não vem desempenhando suas atribuições de maneira eficaz.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da CI nº 3.174/2012 a Secretaria Municipal de Educação apresentou a seguinte justificativa:

"Com relação a infra-estrutura do referido Conselho Municipal, informamos que determinamos ao Departamento de Finanças que adote providências para abertura de processo de locação de imóvel, visando abrigar a Casa de Conselhos da Secretaria Municipal de Educação (Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho do FUNDEB), em um único prédio, com ampla sala de reuniões, estando dotada de uma recepção única, uma sala administrativa para cada Conselho Municipal, aparelhada com equipamentos de informática e

telefone, e um veículo para atender às necessidades. Já com relação ao efetivo acompanhamento dos processos de análise de suas atribuições (fiscalização do PNATE por exemplo), agendamos uma reunião com o referido Conselho Municipal em que estaremos repassando algumas instruções normativas para o exercício de 2013, dentre as quais, os critérios aqui mencionados. Entretanto, ressaltamos que as funções dos membros dos nossos Conselhos não são remuneradas; daí, a dificuldade em se exigir dedicação exclusiva. Assim, dotado de toda a infraestrutura necessária, o referido Conselho Municipal estará apto a exercer todas as sujas atribuições a contento e de forma transparente."

#### Análise do Controle Interno:

Da análise da justificativa apresentada pela Prefeitura, concluímos que o Município ainda irá adotar as providências com vistas a elidir as falhas apontadas com relação ao Conselho de Alimentação Escolar, ou seja, abertura de procedimento licitatório cujo objeto é: locar prédio, com ampla sala de reuniões, estando dotada de uma recepção única, uma sala administrativa para cada Conselho Municipal, aparelhada com equipamentos de informática e telefone, e um veículo para atender às necessidades, bem como o seu efetivo acompanhamento. Dessa forma, mantem-se as constatação referente ao item 1.2.2.1 até que as impropriedades sejam regularizadas.

#### **1.1.1.2.** Constatação:

Irregularidades no Pregão Presencial 057/2009 e no Contrato nº 214/2009/DCL/PMD.

#### Fato:

Com o objetivo de verificar a atuação do gestor municipal na execução do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, procedemos a análise da contratação realizada para atender às ações objeto do Programa.

Constatamos que a prestação dos serviços de transporte escolar se dá mediante a execução do Contrato nº 214/2009/DCL/PMD, firmado com a empresa GWA Transportes Ltda., decorrente do Pregão Presencial 057/2009.

Primeiramente, salientamos que este processo foi objeto de análise e fiscalização por esta Controladoria no período de março e abril de 2010, gerando o Relatório de Demanda Externa – RDE nº 00211.000093/2009-33, o qual integra o inquérito policial da operação deflagrada pela Policia Federal denominada "URAGANO". Dessa forma, apresentaremos neste relatório os fatos apontados nessa fiscalização, juntamente com a análise dos atos e fatos ocorridos após abril/2010, com ênfase no período compreendido entre janeiro/2011 e julho/2012, escopo da presente ação de controle.

A respeito das constatações consignadas no Relatório de Demanda Externa – RDE nº 00211.000093/2009-33, transcrevemos seu texto na íntegra:

#### "C) Pregão Presencial N.º057/2009:

Somente em 03/07/2009 fora publicado no Diário Oficial do Município, bem como em 07/07/2009 no diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, o Aviso do Edital referente ao Pregão n.º 057/2009. O Edital em tela apresentou-se no mesmo cenário de vícios do pregão presencial anteriormente realizado, senão vejamos:

#### 1) Cláusulas Restritivas à Competitividade:

O Aviso do edital de Licitação, assim como o termo de referência não continham o valor estimado da licitação, sendo este somente informado no adendo n.º 3, de 20/07/2009, o qual alterou a composição dos lotes.

Além disso, constatou-se que o edital do pregão presencial n.º 57/2009 não teve a devida

divulgação nacional, dado a materialidade do valor envolvido.

Logo, a falta de publicidade de abrangência nacional, associado a falta de estimativa de preços no edital original não proveu o certame da devida publicidade.

Cabe mencionar que o valor envolvido era de R\$ 8.484.936,00, tendo sido apresentada proposta apenas por uma empresa - empresa esta já contratada pela Prefeitura Municipal para a prestação do serviço de transporte escolar por meio da dispensa quando da situação emergencial, mencionada anteriormente;

#### 2) Irregularidades na condução do pregão presencial nº 57/2009.

A situação fica mais obscura ao verificarmos que o edital exigia como requisito para habilitação a visita, pelos licitantes, de todos os trechos que estavam sendo licitados, e que esta visita seria atestada por representantes da prefeitura. No entanto, ocorre porém que em 22/07/2009 (Diário Oficial de Dourados) e em 23/07/2009 (Diário Oficial do Estado do MS) fora publicado a exclusão, sem justificativas, dessa cláusula editalícia e como esta interfere diretamente nas condições de habilitação, assim como exonera os licitantes de arcar com esse custo de inspeção das linhas a serem percorridas, não encontramos razões para que a prefeitura mantivesse a data de julgamento em 30/07/2009, pois, segundo o prescrito no art. 21, § 40, da Lei no 8.666, de 1993, o prazo de publicação do edital e suas alterações que afetem as condições dos licitantes em participar devem ter um lapso temporal de no mínimo 08 dias úteis, quando a realização de licitação na modalidade pregão presencial.

Ademais excluir esse item, nos parece injustificado, pois impacta diretamente nos custos de manutenção dos veículos, bem como o consumo de combustíveis pelos mesmos, itens relevantes na formulação de preços por parte do licitante.

Outro ponto relevante ao tema em questão refere-se a falta de detalhamento do termo de referência, pois a prefeitura sequer dispõe de mapas dos trechos licitados, tampouco suas coordenadas geo-referenciadas por satélite, não sendo possível que os licitantes pudessem ofertar o valor condizente com o licitado, com exemplo citamos alguns itens do termo de referência:

N.	Al	unos	Veiculo	Linhas		
M	A	N	Modelo	Fonto de Referência	EM/	KM/M
41		38	Önibus	Dourados/Sitio Castelo/Dourados	199	3.980
52			Önibus	Indápolis/Macaúba/ Indápolis	160	3.200
62			Onibus	Dourados/Estação D'aqua/Sitio Sirio / Dourados	150	3.000
51		68	Önibus	Dourados/travessão Guilherme/Dourados	260	5,200
45		64	Onibus	Dourados/Indápolis/ Dourados	90	1.800
	M 41 52 62 51	M V 41 52 62 51	41 38 52 62 51 68	M         V         N         Modelo           41         38         Önibus           52         Önibus           62         Önibus           51         68         Önibus	N         V         N         Modelo         Fonto de Referência           41         38         Önibus         Dourados/Sítio           52         Önibus         Indápolis/Macaúba/ Indápolis           62         Önibus         Dourados/Estação D'agua/Sitio Sirio / Dourados           51         68         Önibus         Dourados/travessão Guilherme/Dourados           45         64         Önibus         Dourados/Indápolis/	N   V   N   Modelo   Fonto de Referência   EM/   D

Com isso, tais fragilidades do edital (falta de detalhamento do termo de referência e a exclusão do item sobre vistoria nas rotas a serem percorridas) impactam diretamente os custos de manutenção dos veículos, bem como o consumo de combustíveis pelos mesmos, influenciando diretamente o custo total do serviço ofertado, pois a proposta vencedora foi apresentada sem a licitante possuir prévio conhecimento do trajeto a ser percorrido na área urbana e na zona rural do município, além de particularidades de cada área que influenciam o custo total do serviço a ser prestado.

Por fim, ressalta-se que o edital está dividido em lotes de veículos, e não em lotes de linhas, ficando discricionariamente a cargo da prefeitura qual percurso o vencedor do lote irá percorrer. Fato manifestamente prejudicial à competitividade do certame.

Observamos ainda que o Edital exigiu dos licitantes para qualificação técnica, cópia autenticada dos documentos dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços, comprovando a posse ou a titularidade do veículo, sendo que em caso da empresa interessada no certame não deter a propriedade do bem, teria que previamente ao julgamento das propostas, recorrer a outras fontes, a exemplo de contratos entre particulares para locação de veículos, simplesmente para ter sua habilitação junto ao certame.

É oportuno mencionar que a empresa vencedora do certame, mesmo diante da incerteza do sucesso no julgamento do certame, apresentou cópia de contratos de locação feitos com outras empresas, até mesmo com pessoas físicas, para adequar-se a essa exigência, assumindo um ônus que somente seria suportado com a sua adjudicação como vencedora do certame, o que sinaliza que essa empresa possuía conhecimento prévio de que sagraria-se vencedora do certame - dentre os 51 veículos ofertados pela empresa, 40 eram oriundos de contratos de locação com terceiros.

#### 3) Divergências entre as distâncias informadas e percorridas pela empresa contratada

Torna-se imperativo informar que esta equipe de fiscalização vistoriou 05 trajetos acompanhados por um funcionário da empresa prestadora do serviço, em virtude da inexistência de mapas ou qualquer outra informação que não fosse o ponto de referência (chegada e saída).

Durante a vistoria, constatamos divergências nos quantitativos totais apresentados no termo de referência para esses trechos, questionamos o representante da empresa que nos acompanhava e este afirmava que ainda havia outro trecho a ser medido, como não havia mapas nem coordenadas a fim de verificar se estávamos ou não percorrendo o trajeto feito para o trecho licitado, ficamos impossibilitados de auferir os quilômetros descritos no Termo de referência.

No mesmo sentido, questionamos o Gerente de Núcleo de transporte, acerca desta diferença, e o mesmo informou que os motoristas esqueceram de nos apresentar pontos desses trajetos, de forma que só nos resta concluir pelo desconhecimento por parte da prefeitura de informações efetivas acerca dos trechos a serem percorridos na execução do transporte escolar.

Outro fato que corrobora essa falta de informação, refere-se ao trabalho que está sendo desenvolvido, no exercício de 2010, pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), o qual tem por objetivo o geo-referenciamento dos trajetos licitados neste certame, ou seja, conhecer as distâncias dos trechos licitados no exercício de 2009.

## 4) Ausência de documentos necessários para execução do contrato, pela empresa contratada.

Quanto à empresa vencedora do certame:

Sagrou-se vencedora de todos os lotes (I, II, III) do certame a empresa GWA Transportes LTDA (CNPJ: 10.425.814/0001-21), sendo inclusive a única empresa a participar da licitação. Registra-se o fato de que esta empresa fora uma da consultadas para estimativa de preço do pregão em tela, e que era a mesma empresa contratada pela prefeitura quando do contrato emergencial.

De início observa-se que a empresa passou de um capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 23/10/2008 para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) em 2009.

A proposta apresentada pela empresa, conforme estipulado no termo de referência, contemplava apólice de seguro com cobertura por veículo de:

Colisão, incêndio e roubo (C.I.R) 100%;

Danos materiais a terceiros (DM) R\$ 50.000,00;

Danos corporais a terceiros (DC)R\$ 50.000,00;

APP - Morte por passageiro (APP- morte)R\$ 50.000,00;

APP - Invalidez permanente por passageiro (APP-invalidez) R\$ 50.000,00;

Auxílio funeral não dedutível da básica (AUX. Fun.)R\$ 5.000,00.

Analisando a documentação que nos fora disponibilizada, não identificamos cópia das referidas apólices, motivo pelo qual solicitamos a prefeitura que providenciasse a referida documentação.

Até o final de nossos trabalhos em campo (26/03/2010) as apólices não haviam sido apresentadas. Somente em 29/03/2010, nos fora encaminhado via fax, os referidos documentos. Da análise a esses documentos, observamos que as coberturas não condiziam com o estabelecido no Termo de Referência, bem como, em alguns casos, pertencem a veículos que não constaram da proposta apresentada pela empresa, citamos alguns exemplos detectados:

Applice	Vigencia	Place	C.I.R	Dot	tic:	Morte	app- invalides	Aux.
17522	13/07/09 a 06/04/10	10A 1380	.0	0	.8	50,000	50.000	0
16908	13/07/09	378 0735	0	0	0	50.000	50.000	30
18908	13/07/09 a 13/07/10	JTW 0705	-0	D	- 0		12.800 March 10	715
212035	06/08/09 a 06/08/10	0BC 7169		30,000	30.000	15.000	15.000	0

Em agravo, mencionamos a existência de apólices provisórias datadas com vigência de 2010, especificamente, com início um dia após (26/03/2010) terem sido solicitadas por pela equipe desta Controladoria, ou seja, não foram apresentadas as apólices feitas à época da formalização do contrato, sendo elaborado a documentação somente quando solicitado:

Apólice Conjunta	Inicio da Cobertura Provisória	Placa do Veiculo
000.050.003	26/03/2010	LOA 1380
		LVD 1567
		LOF 2342
		LOM 0825
000.049.984	26/03/2010	HRO 2715
		HRO 2718
		HRO 2719
		HRO 2723
		HRO 2727
		HRO 2729
		HRO 2731
		HRO 2732
		HRO 2733
		HRO 2734
		HRO 2735

Durante nossos trabalhos em campo observamos ainda que a garantia no valor de 025% do valor do contrato, apesar de ter sido depositada pela licitante vencedora, em conta corrente da prefeitura, para garantia da execução do contrato, está sendo utilizado pela Administração para fins adversos ao que fora proposto, tendo sido transferida para conta movimento da Prefeitura, na qual são pagos diversas despesas."

Na sequência dos fatos, constatamos as seguintes ocorrências contratuais:

- Em 05/08/2010 firmou-se termo denominado "Renovação" do contrato por mais 12 meses.
- Em 16//09/2010, firmou-se o Primeiro Termo Aditivo, com o objetivo de suprimir o valor de R\$ 666.891,00 do valor contratual originário de R\$ 8.166.891,00, passando assim ao novo valor de R\$ 7.500.000,00 e também acrescentando o item 1.4.8 ao contrato, queque dispões a respeito da obrigação da contratada de disponibilizar mensalmente transporte diverso até 5.000 Km/mês sem qualquer ônus ao Município;
- Em 11/04/2011, firmou-se o Segundo Termo Aditivo, objetivando a supressão de 8% (R\$ 600.000,00) sobre o valor total do contrato, passando o valor global do contrato a R\$ 6.900.000,00;
- Em 27/07/2011, firmou-se o Terceiro Termo Aditivo, alterando a forma de pagamento, que anteriormente consistia em um valor fixo mensal, por lote, e a partir de então passa a um valor variável, com remuneração por quilômetro rodado fixada em R\$ 3,40, limite de 190.000 quilômetros rodados/mês e limite financeiro de R\$ 645.000,00/mês. Também prorroga o prazo de vigência por mais quatro meses, contados do dia 01/09/2011 até 31/12/2011.
- Em 30/12/2011, firmou-se o Quarto Termo Aditivo, prorrogando a vigência por 12 meses, correspondente ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012, acréscimo de mais 10.000 Km, passando o limite para 200.000 quilômetros rodados ao mês e inclusão de mais 03 lotes (Região Sul, Região Distrito de Panambi, Região Distrito de Indápolis);
- Em 02/04/2012, firmou-se o Quinto Termo Aditivo, que teve por objeto o acréscimo de mais 5.000 Km, passando o limite para 205.000 Km rodados ao mês, supressão de R\$ 0,10 no valor do quilômetro rodado, passando para R\$ 3,30, passando o valor mensal do contrato a ser de, no máximo, R\$ 676.500,00.

Da análise realizada na presente fiscalização resultam a seguintes constatações:

#### a) Não adoção de providências em face de vícios insanáveis de legalidade da licitação

Não obstante as constatações consignadas no Relatório de Demanda Externa – RDE nº 00211.000093/2009-33 apontarem a ocorrência de vícios insanáveis de legalidade, configurando motivo suficiente para anulação da licitação e do contrato, a Prefeitura Municipal de Dourados mantém ativo o referido contrato (Aditivo de "Renovação", de 05/08/2010, Terceiro Termo Aditivo, de 27/07/2011 e Quarto Termo Aditivo, de 30/12/2011) mesmo após ciência dos fatos deflagrados na operação da Polícia Federal, não adotando com isso as medidas necessária nesse sentido.

#### b) Alteração contratual da forma de pagamento não prevista no Edital

O ato do gestor, ao estabelecer a remuneração da contratada pelo valor do quilômetro rodado e fixando limite para os quilômetros rodados/mês (Terceiro Termo Aditivo), por mais que tenha sido revestido da finalidade pública de estabelecer um critério mais justo de remuneração dos serviços, mesmo com a concordância da outra parte, tendo em vista a ausência da previsão dessa forma de pagamento no edital de licitação, acabou por incorrer em descumprimento de dispositivo legal previsto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Tal alteração também não encontra amparo no disposto na alínea "c", do inciso I, do artigo 65 do mesmo diploma legal, que justificaria o ato "por imposição de circunstâncias supervenientes", o que não é o caso, ante a ausência do fator "imprevisibilidade", principal qualificador do fato que geraria a necessidade de modificação da avença.

Na época da ciência dos fatos, tornada pública em razão de operação deflagrada pela Policia

Federal denominada "URAGANO", inclusive com ampla repercussão na mídia local e nacional, medida razoável e eficaz seria, de imediato:

- a) Cancelamento do contrato vigente;
- b) Celebração de contrato emergencial, com pagamento por quilometro rodado, após identificação das rotas, com vigência até a conclusão da nova licitação;
- c) Realização de nova licitação, com objeto claramente definido e plenamente quantificável, tornando os preços adequados aos praticados no mercado.

Cabe ponderar que no decorrer da presente fiscalização foram verificadas a implementação de providências relacionadas a melhorias nos controles administravos, melhorias na qualidade e especificação dos veículos e redução de preços, o que dotou de maior transparência a execução do objeto do contrato, porém não teve o condão de sanar os vícios de legalidade então evidenciados, fazendo perdurar por mais tempo a situação de ilegalidade.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em 17/09/2012, por meio do Ofício n° 553/2012/CONTROL/PMD, de 14/09/2012, o gestor manifestou-se da seguinte maneira:

"Reportamos ao processo de transporte escolar, com início no processamento do 3º Termo Aditivo:

Aos 27/07/2011 formalizamos o 3º Termo Aditivo de prorrogação contratual por mais quatro meses, reduzindo o valor do quilômetro rodado para R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), em reunião com o segmento de fiscalização civil "Observatório Social de Dourados", conforme Ata de reunião;

Aos 30/12/2011 formalizamos o 4º Termo Aditivo de renovação contratual para mais doze meses de vigência, com acréscimo de linhas, e algumas exigências em sua elaboração, fossem observadas as alterações, abaixo relacionadas, em decorrência de acordo em reunião com a entidade "Observatório Social de Dourados", na data de 02 de dezembro do corrente:

- 1ª) a prorrogação de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 1º/01/2012 a 31/12/2012;
- 2ª) o acréscimo de mais 10.000 km (dez mil quilômetros), ao contrato em vigência, perfazendo o total de limite de até 200.000 km (duzentos mil quilômetros) rodados ao mês;
- $3^{a}$ ) a manutenção do valor de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) por quilômetro rodado, até o limite de quilômetros estabelecidos no item anterior;
- 4°) em decorrência do acréscimo de quilometragem, o valor total da contraprestação dos serviços de transporte escolar passou a ser o equivalente a R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) mensais, se percorrido o percurso ora estabelecido;
- 5<sup>a</sup>) a inclusão de mais 03 (três) lotes REGIÃO SUL, REGIÃO DISTRITO DE PANAMBI e REGIÃO DISTRITO DE INDÁPOLIS -:

6<sup>a</sup>) do total da frota disponível, 02 (dois) veículos, por lote, deverão possuir plataforma de elevação para o atendimento de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, com no, máximo, 08 (oito) anos de fabricação;

7ª) os pagamentos pela prestação dos serviços de transporte escolar serão efetuados somente após a conferência das respectivas planilhas de controle, por parte do Núcleo de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação;

8<sup>a</sup>) a empresa se compromete a encaminhar, mensalmente, os discos de tacógrafos implantados nos veículos, para conferências do Núcleo de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação;

 $9^a$ ) o inciso VI, da cláusula 7.1., do contrato original, passou a ter a seguinte redação:

"A empresa ora contratada se compromete a autorizar seus funcionários a prestarem as informações que forem solicitadas para esclarecimento de dúvidas necessárias à consecução do respectivo Contrato, por parte de qualquer segmento e/ou entidade civil organizada, mediante intermédio da Contratante."

10<sup>a</sup>) inclusão do inciso XXVII, da cláusula 7.1., no contrato original, com a seguinte redação:

"A empresa contratada se obriga a aceitar, sem qualquer objeção, a vistoria dos tacógrafos, e suas respectivas leituras e demais instalações, por parte da Contratante, ou por qualquer preposto indicado pela Secretaria Municipal de Educação, quando julgar conveniente."

Aos 02/04/2012 formalizamos o 5º Termo Aditivo para acréscimo de quilometragem rodada, de veículos da frota disponibilizada e redução do valor do quilômetro rodado para R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

Ressaltamos que o referido processo foi matéria de investigação federal, através da Operação Uragano, por inúmeras irregularidades e vícios apurados, sem nenhuma providência dos gestores, anteriores à nossa Administração.

Quando assumimos a gestão da Secretaria Municipal, determinamos sua readequação para sanar, momentaneamente, vícios e irregularidades amplamente visíveis, tais como a cobrança por quilômetro rodado, a efetiva fiscalização a qual antes não estava prevista, e a abertura do sigilo contratual estabelecido pela cláusula 7.1., inciso VI, considerado inadimissível.

Para a próxima gestão, determinamos ao Departamento de Finanças que sejam adotadas as providências de alteração de formalização do processo licitatório 2013, tais como, sobretudo, a cobrança pelo valor do efetivo quilômetro rodado."

#### Análise do Controle Interno:

Em que pesem as atitudes do gestor para "sanar, momentaneamente, vícios e irregularidades amplamente visíveis", sua manifestação demonstra que não foram tomadas atitudes no sentido de proceder a anulação do Pregão Presencial 057/2009 e do Contrato nº 214/2009/DCL/PMD e realizar nova licitação.

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 1.1.2. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201208418	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2012 a 30/07/2012		
Instrumento de Transferência: Não se Aplica			
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.		

#### Objeto da Fiscalização:

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

#### **1.1.2.1.** Constatação:

Deficiência de acompanhamento e gerenciamento do programa do livro didático – PNLD por parte da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do município de Dourados/MS.

#### Fato:

Para o levantamento do acompanhamento e gerenciamento do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) na prefeitura de Dourados/MS, foi emitida Solicitação de Fiscalização nº 003/2012, de 01/08/2012.

Em resposta, a Secretaria Municipal de Educação manifestou-se, por meio do documento Comunicação Interna nº 2871, de 07/08/2012, da seguinte maneira:

- "1 a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de senha própria para acesso ao sistema de controle de distribuição de livros mantido pelo FNDE, tampouco de uma pessoa responsável pelo lançamento de dados no sistema. Esclarecemos que essas ações competem diretamente às escolas, na responsabilidade de seus diretores e/ou um funcionário por ele designado, que recebem um documento do FNDE, intitulado 'carta amarela', com senha e login de acesso a tais sistemas Cf. Termo de Acordo (compromisso da escola), item 3, tópicos 3.1 e 3.2, em anexo.
- 2 As ações da Secretaria Municipal de Educação, em relação ao livro didático, consiste na orientação das escolas no processo de escolha do Livro Didático Cf. Portaria Normativa nº 7, de 5 de abril de 2007, §4°, inciso II, e Cópia do Guia do Livro Didático PNLD 2010.
- 3 A orientação das escolas se dá por meio de realização de uma reunião com representantes das unidades escolares e/ou das áreas de conhecimento, para divulgação dos livros por eles, previamente analisados e selecionados, e orientação para o registro da escolha do livro no site do

- 4 Durante as reuniões, cada escola anuncia o livro escolhido e faz-se um registro das coleções e títulos. Em seguida, tabulam-se os títulos mais escolhidos Cf. Resultado Prévio para Escolha do Livro Didático. De volta às escolas, sem intervenção da Secretaria Municipal de Educação, os representantes das unidades escolares discutem com o corpo docente a aceitação do título mais votado ou não. Após o processo e as decisões, o diretor ou profissional por ele designado realiza o registro de escolha no site. Registrada escolha do livro didático, cada escola comunica, via ofício, a Secretaria Municipal de Educação os títulos e coleções selecionados.
- 5 No ano de 2011, devido à falta excessiva de livros didáticos, a Secretaria Municipal de Educação realizou um levantamento quantitativo da situação Cf. Quadro de tabulação da falta de livro didático. Esse levantamento possibilitou à Secretaria fazer reclamação junto ao FNDE/MEC, pelo telefone 0800616161. A resposta recebida foi que não havia possibilidade de envio de títulos e/ou coleções extras, ou seja, além do que é previsto no PNLD Cf. Calendário de atendimento do PNLD."

Conforme as colocações do gestor, verifica-se que a Secretaria de Educação do Município de Dourados/MS não está executando o devido acompanhamento e gerenciamento do PNLD no âmbito do município, pois não observa todas as incumbências a ela determinadas pelo Art. 7° da Resolução FNDE n° 60/11/2009, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a Educação Básica, conforme se observa nos itens abaixo grifados:

"Art. 7º A execução do Programa ficará a cargo do FNDE e contará com a participação da SEB, das secretarias de educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, das escolas participantes e dos professores, por meio de procedimentos específicos e em regime de mútua cooperação, de acordo com as competências seguintes:

*(...)* 

III – às secretarias de educação compete:

- a) dispor de infraestrutura e equipes técnicas e pedagógicas adequadas para acompanhar a execução do Programa na respectiva área de abrangência;
- b) orientar e monitorar o processo de escolha pelas escolas, garantindo a participação dos professores, no prazo e na forma definidos pelo Ministério da Educação, **bem como acompanhar a distribuição dos guias de livros didáticos**;
- c) monitorar a distribuição das obras até sua chegada efetiva na escola, garantindo acesso de alunos e professores aos materiais designados para uso coletivo ou individual;
- d) promover o remanejamento de obras das escolas onde estejam excedentes ou não utilizadas para as escolas onde ocorra falta de material;
- e) definir, no âmbito de sua esfera administrativa, procedimentos eficazes, a serem cumpridos pelas escolas e alunos, para promover a devolução dos livros didáticos reutilizáveis para o próximo ano letivo;
- f) acompanhar, junto à escola, o cumprimento dos procedimentos definidos para garantir a devolução do livro didático reutilizável, avaliando os resultados; e
- g) propor, implantar e implementar ações que possam contribuir para a melhoria da execução do **Programa**;" (grifos nossos)

Somado a isso, acrescenta-se a ausência de controles de entrega dos livros didáticos para as escolas rurais do município, conforme constatado em inspeção *in loco*no Almoxarifado Central, realizada em 14/08/2012.

Assim, face ao acima colocado, esta equipe de fiscalização é de conclusão que o acompanhamento e gerenciamento do Programa Nacional do Livro Didático da Educação Básica se realiza de forma precária no município de Dourados/MS, tendo em vista que: a) não há equipe técnica e pedagógica definida para o gerenciamento do programa; b) não há verificação e controle da entrega dos livros didáticos nas escolas rurais; c) não há ações para o remanejamento de livros entre as escolas, visando suprir possíveis deficiências; d) não há promoção de ações junto às escolas e alunos para a conservação e devolução de livros; e e) não há proposição e implementação de ações que visem à melhoria do programa no âmbito do município.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Apesar de instado a se manifestar por intermédio do Oficio n.º 25548/2012/CGU-Regional/MS de 30/08/2012, o gestor não apresentou justificativa acerca deste fato apontado. Oportuno mencionar que por ocasião da resposta ao Informativo o gestor apresentou justificativas mediante Oficio nº 553/2012/CONTROL/PMD, de 14/09/2012), que não abordaram o tema exposto nesse ponto.

#### Análise do Controle Interno:

A ausência de manifestação por parte do gestor não elide os fatos de que o acompanhamento e gerenciamento do Programa Nacional do Livro Didático da Educação Básica no município de Dourados/MS deva ser aprimorado, de forma a melhorar a sua efetividade.

#### Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.3. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201208585	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 30/06/2012		
<b>Instrumento de Transferência:</b> Não se Aplica			
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.		

#### Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

#### 1.1.3.1. Constatação:

Armazenamento inadequado dos gêneros alimentícios – Almoxarifado SEMED.

#### Fato:

De acordo com a análise procedida sobre a documentação comprobatória, constatamos que no período de janeiro/2011 a julho/2012, a execução do PNAE pela Prefeitura Municipal de Dourados se deu em parte de maneira centralizada, onde a mesma realizou diretamente a aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios (escolas indígenas, rurais e centros de educação infantil), e em

parte descentralizada, mediante a celebração de convênios com as associações de pais e mestres das escolas municipais urbanas.

Constatamos que se encontram sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação o atendimento de 09 escolas municipais indígenas, 17 escolas municipais rurais e 36 centros de educação infantil.

Na verificação "in loco" realizada em 13/08/2012 no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação, constatamos a inadequação da estrutura física de armazenagem:

Em vistoria, constatamos que os gêneros alimentícios encontram-se armazenados no mesmo local destinado a diversos outros tipos de materiais, tais como: materiais didáticos e produtos de limpeza. A estrutura física consiste em barração com paredes de alvenaria, cobertura metálica e piso de concreto.

Os gêneros não perecíveis têm suas embalagens empilhadas sobre estrados de madeira e as carnes são guardadas em congeladores domésticos (freezers). Não há armazenamento de hortifrutigranjeiros em função da ausência de infraestrutura do local. Os mesmos, quando recebidos são imediatamente distribuídos, permanecendo pouco tempo no chão do depósito, acondicionados em caixas de madeira ou caixas de polietileno.

Apesar de amplo o espaço, o que permite que o estoque de gêneros alimentícios guarde certa distância de outros materiais, a armazenagem em conjunto mostra-se inadequada, em especial pela presença de produtos de limpeza (produtos químicos), o que representa, por menor que seja, um potencial risco de contaminação.

Com relação às condições higiênicas e sanitárias do ambiente, as mesmas apresentam-se inadequadas. Existe um vão entre o final das paredes e a cobertura, o que propicia a formação de sujidades em decorrência da entrada de poeira, aves e insetos. Contribui significativamente para o agravo da situação o fato do armazém ter localização vizinha a um depósito de bebidas, onde ocorre um intenso tráfego de caminhões em terreno não pavimentado, o que provoca um deslocamento considerável de poeira.

Constatamos que a temperatura do ambiente, em função do clima da região e do tipo de construção, apresenta-se sensivelmente acima dos padrões de normalidade, o que pode, dependendo do tempo de armazenagem, interferir nas propriedades físicas e químicas dos alimentos, mesmo daqueles classificados como não perecíveis, tornando-os impróprios para o consumo sem que se expire a sua data de validade. Não foi constatada a existência de termômetro no depósito e, por consequência, qualquer tipo de controle de temperatura.

Na data da vistoria realizamos registro fotográfico:







#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em 17/09/2012, por meio da CI nº 3174/2012 de 17/09/2012, o gestor manifestou-se da seguinte maneira:

"A Secretaria Municipal já está adotando providências de readequação da estrutura física do Depósito Central, bem como, inclusive, estabelecendo alguns critérios de logística visando um eficaz planejamento do transporte, armazenagem, processamento dos pedidos e o correto gerenciamento deinformações de todo o trajetório dos produtos de nossa merenda escolar."

#### Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor apenas corroborou o fato de que, no município de Dourados/MS, armazenagem e distribuição da merenda escolar é inadequada, pois o Gestor limitou-se a informar que adotará medidas que poderão ter efeitos somente no futuro, razão pela qual mantemos a falha apontada.

#### 1.1.3.2. Constatação:

Execução de despesas sem o devido processo licitatório, dispensa/inexigibilidade.

#### Fato:

De acordo com a análise procedida sobre a documentação comprobatória, constatamos que no período de janeiro/2011 a julho/2012, a execução do PNAE pela Prefeitura Municipal de Dourados se deu em parte de maneira centralizada, onde a mesma realizou diretamente a aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios (escolas indígenas, rurais e centros de educação infantil), e em parte descentralizada, mediante a celebração de convênios com as associações de pais e mestres das escolas municipais urbanas.

Somente foram realizadas licitações para as aquisições centralizadas. No caso dos convênios com as associações de pais e mestres houve somente o repasse financeiro e as aquisições não foram precedidas de licitação.

No período em questão, o FNDE repassou à Prefeitura Municipal de Dourados os seguintes recursos do PNAE:

Programa	2011	2012
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Creche	388.920,00	308.352,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	55.620,00	45.936,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	969.420,00	575.532,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA	408.720,00	256.320,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Mais Educação Fundamental	362.760,00	254.040,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Mais Educação Indígena	*	2.712,00
Total	2.185.440,00	1.442.892,00
Total Geral (até julho/2012)	3.628.332,00	

Do total recebido, foram repassados as APMs R\$ 1.517.220,00 em 2011 e R\$ 738.796,00 em 2012 (até julho/2012), conforme detalhado no quadro a seguir:

CONVENENTE	2011	2012
APM ESC. MUN. ARMANDO CAMPOS BELO	60.720,00	30.132,00
APM ESC. MUN ARTHUR CAMPOS MELLO	43.440,00	20.296,00
APM ESC. MUN. AURORA PEDROSO	62.040,00	29.100,00
APM ESC. MUN. BERNARDINA CORREA	10.740,00	6.948,00
APM ESC. MUN. CLARICE BASTOS ROSA	113.640,00	43.540,00
APM ESC. MUN. CORONEL FIRMINO V. MATOS	8.760,00	5.068,00
APM ESC. MUN. ETALIVIO PENZO	59.580,00	32.184,00
APM ESC. MUN. FRANKLIN LUIZ	51.060,00	20.908,00
APM ESC. MUN. FREI EUCARIO SCHIMITT	37.860,00	15.648,00
APM ESC. MUN. IZABEL MUZZI FIORAVANTI	13.260,00	8.100,00
APM ESC. MUN. JANUARIO PEREIRA	51.900,00	23.432,00
APM ESC. MUN. JOAQUIM MURTINHO	23.880,00	14.596,00
APM ESC. MUN. LAUDEMIRA COUTINHO	73.260,00	24.636,00
APM ESC. MUN. LOIDE BONFIM ANDRADE	63.000,00	40.112,00
APM ESC. MUN. MARIA DA ROSA ANTUNES	40.560,00	21.660,00
APM ESC. MUN. PADRE ANCHIETA	25.140,00	8.160,00
APM ESC. MUN. PREFEITO ALVARO BRANDAO	62.280,00	45.404,00
APM ESC. MUN PROF. ANTONIA CANDIDA	45.060,00	17.304,00
APM ESC. MUN. PROF. CLORI BENEDETI	109.500,00	38.320,00
APM ESC. MUN. PROF. EFANTINA QUADROS	47.400,00	28.696,00
APM ESC. MUN PROF. ELZA FARIAS	37.380,00	12.024,00
APM ESC. MUN. PROF. MARIA DA CONCEIÇÃO	30.900,00	20.268,00
APM ESC. MUN. PROF. MANOEL SANTIAGO	40.440,00	15.648,00
APM ESC. MUN. SOCRATES CAMARA	50.100,00	21.444,00
APM ESC. MUN. VEREADORA ALBERTINI PEREIRA	30.780,00	11.720,00
APM ESC. MUN. WEIMAR G. TORRES	65.700,00	35.940,00
APM CENTRO ATENÇÃO INT. CRIANÇA E ADOLESCENTE	74.220,00	44.364,00
APM CENTRO EDUC. TRABALHO E CIDADANIA	25.740,00	18.300,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	10.620,00	4.552,00
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS	6.960,00	4.284,00
APM ESC. MUN. FRANCISCO MEIRELES	98.400,00	59.472,00
APM ESC. MUN. PREFEITO LUIZ ANTONIO	27.180,00	16.536,00
APM ESC. MUN. JOSÉ E. ESTOLANO	15.720,00	i
TOTAL	1.517.220,00	757.516,00

Conforme se verifica dos dados apresentados, em 2011 o total repassado mediante convênio com as APMs corresponde a 69,42% dos recursos recebidos e em 2012 já alcança o patamar de 51,20%.

Em uma análise mais detida sobre os valores totais repassados as APMs nos exercícios de 2011 e 2012, observa-se que poucos são os casos onde poderia ser empregada a compra direta (dispensa de licitação), em razão de não haver sido atingido o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 (R\$ 8.000,00); para os demais casos, deveriam ser adotadas as modalidades de Convite e Tomada de Preços, mesmo que considerada a legislação específica do PNAE que prevê a utilização de 30% dos recursos nas aquisições de produtos provenientes da agricultura familiar (neste caso, dispensas de licitação necessariamente precedidas de Chamada Pública).

Em resposta à solicitação preliminar de informações (Solicitação de Fiscalização nº 16, de

21/08/2012), a Prefeitura Municipal de Dourados, por meio do Ofício nº. 524/2012 /CONTROL/PMD, de 22/08/2012, informou o seguinte:

"Atualmente as APMs não realizam licitações, devido ao fato de não possuírem pessoas qualificadas para atuarem na comissão de licitação, bem como ausência de estrutura para realizar licitações nas suas dependências. Entretanto, no intuito de utilizar o dinheiro público de forma proba, as APMs realizam pesquisas de mercado, anexando três orçamentos ao processo objetivando comprovar/garantir que o valor pago seja compatível com o valor praticado no mercado, demonstrando assim, preocupação com os recursos recebidos."

Com relação ao controle exercido pela Prefeitura sobre as aquisições, o mesmo Ofício traz a seguinte informação:

"O controle feito pela Prefeitura se inicia após o repasse dos recursos, sendo que a APM fica obrigada, em razão da celebração do convênio, à prestar contas dos valores recebidos. A prestação de contas é apresentada ao Setor de Convênios da Secretaria de Educação, que analisa e solicita providências caso haja alguma irregularidade, sendo posteriormente encaminhado ao FNDE após a homologação da prestação de contas."

Diante de tais ocorrências, fica evidenciada a infringência às normas legais relativas a aquisições com recursos públicos federais.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em 17/09/2012, por meio da CI nº 3174/2012 de 17/09/2012, o gestor manifestou-se da seguinte maneira:

"As entidades executoras (EE) têm autonomia para administrar o dinheiro e compete a elas a complementação financeira para a melhoria do cardápio escolar, conforme estabelece a Constituição Federal.

Cabe ao FNDE e ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) fiscalizar a execução do programa, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle interno e externo, ou seja, do Tribunal de Contas da União (TCU), da Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI) e do Ministério Público.

#### RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 32 DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

Estabelece as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE

#### III - DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

#### Art. 6°. Participam do PNAE:

II – a Entidade Executora – EE como responsável pelo recebimento e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, bem como pela execução e prestação de contas do PNAE, representada por:

- a) Estados e Distrito Federal, por meio de suas secretarias de educação, como responsáveis pelo atendimento das creches, pré-escolas e escolas da rede estadual do ensino fundamental, inclusive as indígenas e as localizadas em áreas remanescentes de quilombos;
- b) Municípios, como responsáveis pelo atendimento das creches, pré-escolas, escolas do ensino fundamental da rede municipal e da rede estadual e federal, na forma autorizada nesta Resolução, e dos estabelecimentos mantidos por entidades filantrópicas;
- c) as creches, pré-escolas e escolas federais do ensino fundamental ou suas mantenedoras, quando receberem os recursos diretamente do FNDE.

#### IV – DAS FORMAS DE GESTÃO

- Art. 9. É facultado às Entidades Executoras estaduais e municipais transferir diretamente às creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental, que atendam à clientela definida no caput do art. 5° desta Resolução, pertencentes a sua rede, os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, no valor per capita fixado no art. 19, fato este que deverá ser comunicado ao FNDE.
- § 1º A transferência dos recursos, diretamente às creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental, somente poderá ser efetuada caso a Entidade Executora proceda da forma a seguir:
- I delegar formalmente a competência aos dirigentes máximos das respectivas creches, pré-escolas e escolas de ensino fundamental de sua rede, inclusive as indígenas e as localizadas em áreas remanescentes de quilombos e desde que tenham estrutura adequada para realizar todo o procedimento necessário à aquisição das compras, para efetivar o controle de estoque e ainda possuir estrutura adequada para o armazenamento dos gêneros alimentícios, bem como realizar a prática de todos os atos necessários à compra dos alimentos, tais como:
- a) ordenação de despesas;
- b) elaboração e execução do processo licitatório;
- c) assinatura e gestão de contratos administrativos decorrentes do processo licitatório;
- d) demais atos necessários à correta utilização dos recursos financeiros;
- II transformar os estabelecimentos de ensino, pertencentes a sua rede, em entidades vinculadas e autônomas, a exemplo das autarquias ou fundações públicas, tornando-as unidades gestoras, devendo ser estabelecida por meio de ato legal, em conformidade com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e Municípios.

#### (Obs.: APMS em nosso caso)

- III às Unidades Executoras-UEx entidade representativa da comunidade escolar (caixa escolar, associação de pais e mestres, conselho escolar e similares), responsável pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela EE e pela execução do programa em favor das escolas que representam, que deverão utilizar os recursos financeiros observando-se a legislação que rege as licitações e contratos, Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- § 2º A Unidade Executora constituída para a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE poderá ser considerada entidade representativa da comunidade escolar, a que se refere o inciso I do § 1º deste artigo, devendo os recursos financeiros do PNAE, destinados ao atendimento da creche, da pré-escola e/ou do ensino fundamental, inclusive das escolas indígenas, ser creditados nas respectivas contas abertas especificamente para tais finalidades, em conformidade com o inciso II do art. 15 desta Resolução.
- § 3º A Entidade Executora que optar por repassar os recursos financeiros destinados à execução do PNAE, na forma disposta neste artigo, deverá observar as exigências contidas nos artigos 14, 15, 19, 20 e 24, desta Resolução.
- § 4º A transferência de recursos financeiros realizada na forma deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE.
- (Obs.: Principal argumento: Não se conclui um processo licitatório em 5 dias úteis).
- § 5º Os recursos financeiros serão transferidos às creches, pré-escolas e/ou escolas, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato, em contas específicas, abertas pela Entidade Executora, em instituição financeira oficial, inclusive de caráter regional, ou em instituições financeiras submetidas a processo de desestatização ou, ainda, naquela adquirente de

seu controle acionário e, na inexistência dessas, em agência bancária local.

§ 6º Fica vedada a adoção de quaisquer outros procedimentos de transferência de recursos, às creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental, distintos dos previstos no § 1º deste artigo.

Art. 10. Os recursos financeiros destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas, na forma prevista nos §§ 1º e 3º do artigo 5º desta Resolução, serão transferidos para o respectivo Município e ao Distrito Federal, que, a seu critério, poderão atendê-las mediante o fornecimento de gêneros alimentícios ou repasse dos correspondentes recursos financeiros.

Parágrafo Único – No caso de a Entidade Executora optar em repassar os recursos financeiros recebidos à conta do PNAE às escolas de que trata este artigo, somente poderá fazê-lo mediante formalização de termo de convênio, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11. A transferência dos recursos financeiros destinados ao atendimento dos estabelecimentos mantidos pela União será feita diretamente pelo FNDE mediante o repasse de recursos às creches, pré-escolas, escolas do ensino fundamental ou às suas entidades mantenedoras, que deverão informar ao FNDE o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, o número da Unidade Gestora e da Gestão, assim como o nome do banco com o respectivo número da agência onde o crédito dos recursos deverá ser efetuado.

Parágrafo Único. Ocorrendo o descumprimento do disposto no caput deste artigo, os recursos financeiros serão repassados e administrados pelo Município sede da creche, da pré-escola, da escola do ensino fundamental, que poderá, a seu critério, atendê-las na forma estabelecida no artigo 6º desta Resolução."

#### Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada pelo gestor não traz justificativa, bem como não apresenta quaisquer proposições de providências objetivando o saneamento da irregularidade, apenas informa que:

"a) as entidades executoras (EE) têm autonomia para administrar o dinheiro e compete a elas a complementação financeira;

b) Cabe ao FNDE e ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) fiscalizar a execução do programa, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle interno e externo, ou seja, do Tribunal de Contas da União (TCU), da Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI) e do Ministério Público."

O Gestor inclui em sua resposta a Resolução/CD/FNDE nº 32 de 10/08/06, como forma de embasar sua justificativa. Não obstante, a norma citada foi revogada pela Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, a qual ainda se encontra vigente, trazendo explicitamente em seu texto a determinação de obediência à legislação aplicável às licitações e contratos, o que corrobora nosso entendimento.

"Art. 9°

*(...)* 

§3º A escola beneficiária ou a UEx recebedora dos recursos deverá possuir estrutura necessária para:

I - realizar processo licitatório, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 6.447, de 7 de maio de2008, excetuando-se os casos de aquisição diretamente da agricultura familiar de que tratam os arts. 18 a 24:

II – realizar o controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;

III – realizar a ordenação de despesas e a gestão e execução dos contratos administrativos decorrentes do processo licitatório;

IV — prestar contas dos recursos recebidos da EE e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros."

Por fim, cabe registar que o recebedor do recurso é a Prefeitura Municipal de Dourados/MS e esta, mediante a celebração de convênios com as associações de pais e mestres das escolas municipais urbanas, descentralizou o recurso, não afastando com isso sua responsabilidade na fiscalização dos mesmos.

#### 1.1.3.3. Constatação:

Número de nutricionistas contratados abaixo dos parâmetros legais previstos pelo CFN.

#### Fato:

Constatamos que para o atendimento das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a Prefeitura Municipal de Dourados dispõe de 03 Nutricionistas habilitados, concursados, efetivos e com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 01 Responsável Técnico (RT) e 02 pertencentes ao Quadro Técnico.

A respeito do quantitativo de profissionais, o art. 10 da Resolução CFN nº 465/2010 dispõe o que segue:

Art. 10	Consideram-se,	para fins	desta	Resolução,	05	seguintes	parâmetros
numéricos mínimos de referência, por entidade executora, para a educação básica:							

Nº de alunos	Nº Nutricionistas	Carga horária TÉCNICA minima semanal recomendada		
Até 500	1 RT	30 horas		
501 a 1.000	1 RT + 1 QT	30 horas		
1001 a 2500	1 RT + 2 QT	30 horas		
2,501 a 5,000	1 RT + 3 QT	30 horas		
Acena de 5.000	1 RT + 3 QT e + 01 QT a cada fração de 2.500 alunos	30 horas		

Parágrafo Único. Na modalidade de educação infantil (creche e pré-escola), a Unidade da Entidade Executora deverá ter, sem prejuízo do caput deste artigo, um nutricionista para cada 500 alunos ou fração, com carga horária técnica mínima semanal recomendada de 30 (trinta) horas.

Portanto, considerando os dados do Censo Escolar 2011, onde constam 4.838 alunos da educação infantil e 20.452 do ensino fundamental, teríamos:

- Educação Básica: 1 RT + 3QT + 8QT (fração de 2.500 alunos) com 30 horas semanais;
- Educação Infantil: 9QT com 30 horas semanais.

Em resumo, para o pleno atendimento da Resolução do CFN, seria necessário um quadro de nutricionistas com 21 profissionais habilitados, com 30 horas semanais, sendo 01 designado como Responsável Técnico.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de Dourados encaminhou manifestação por meio do Ofício n.º 553/2012 /CONTROL/PMD, de 14/09/2012, no qual consta a CI n.º 3.174/2012, contendo o seguinte:

"Conforme solicitação anterior de inspeção do próprio FNDE, em vistoria in loco, já formalizamos

processo de seleção de profissional concursado para a área de Nutrição, para o ano de 2013."

#### Análise do Controle Interno:

A Prefeitura Municipal de Dourados não questionou a constatação, informando que está adotando as providências para contratação de profissionais para a área de Nutrição. Dessa forma, mantém-se a constatação para implementação das providências informadas.

#### **1.1.3.4.** Constatação:

Atuação deficiente do Conselho de Alimentação Escolar.

#### Fato:

Com o objetivo de avaliarmos a atuação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Dourados/MS, no período de janeiro/2011 a julho/2012, inicialmente verificamos que o CAE foi criado pela Lei Municipal nº 2.363, de 28/08/2000, tendo sido a sua composição atual nomeada por meio do Decreto Municipal nº 1595, de 13/12/2010, de acordo com as disposições da Resolução FNDE CD/38/2009.

Com base na análise do Livro de Atas, entrevista com a Presidente e nas verificações "in loco" procedidas nas escolas constantes de amostra, constatamos deficiências na atuação do CAE, ao mesmo tempo em que não possui infra-estrutura (local, equipamento, veículo, etc.) suficiente para o pleno exercício de suas atribuições.

Apesar de possuir Plano de Trabalho para os exercícios ora sob análise, não foram disponibilizados relatórios ou quaisquer outros documentos de registro de suas atividades, bem como não constam no Livro de Atas qualquer menção ao exercício ou resultado das atividades previstas nos respectivos planos, em especial quanto a:

- escolha dos alimentos para composição do cardápio básico;
- aquisição (licitação);
- quantidade/qualidade;
- condições de transporte, recebimento, armazenamento e controle dos alimentos nos depósitos.

De acordo com a Resolução FNDE CD/38/2009:

- "Art. 28. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:
- I garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
- a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- b) disponibilidade de equipamento de informática;
- c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e
- d) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;"

Diante do exposto, conclui-se que há deficiências no acompanhamento e controle social do Conselho de Alimentação Escolar do município de Dourados/MS em relação às normas do Programa.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

A Prefeitura Municipal de Dourados encaminhou manifestação por meio do Ofício n.º 553/2012 /CONTROL/PMD, de 14/09/2012, no qual consta a CI n.º 3.174/2012, contendo o seguinte:

"Com relação a infra-estrutura do referido Conselho Municipal, - atualmente integrado por apenas 14 (catorze) membros que atuam em rodízio de segmentos -, informamos que determinamos ao Departamento de Finanças que adote providências para abertura de processo de locação de imóvel, visando abrigar a Casa de Conselhos da Secretaria Municipal de Educação (Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho do FUNDEB), em um único prédio, com ampla sala de reuniões, estando dotada de uma recepção única, uma sala administrativa para cada Conselho Municipal, aparelhada com equipamentos de informática e telefone, e um veículo para atender às necessidades.

Já com relação ao efetivo acompanhamento do processo de logística dos produtos da merenda escolar, tais como escolha dos alimentos, efetiva participação nos processos licitatórios, e acompanhamento na distribuição/armazenamento, agendamos uma reunião com o referido Conselho Municipal em que estaremos repassando algumas instruções normativas para o exercício de 2013, dentre as quais, os critérios aqui mencionados. Entretanto, ressaltamos que as funções dos membros dos nossos Conselhos não são remuneradas; daí, a dificuldade em se exigir dedicação exclusiva.

Assim, dotado de toda a infraestrutura necessária, o referido Conselho Municipal estará apto a exercer todas as sujas atribuições a contento e de forma transparente."

#### Análise do Controle Interno:

A Prefeitura Municipal de Dourados não questionou a constatação, informando que está adotando as providências para melhoria da infraestrutura necessária a atuação dos conselhos. Dessa forma, mantém-se a constatação para implementação das providências informadas.

#### 1.1.3.5. Constatação:

Veículos utilizados no transporte dos alimentos não conseguem garantir a integridade dos mesmos.

#### Fato:

Na verificação "in loco" realizada em 13/08/2012 almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação, constatamos a inadequação da estrutura física de distribuição:

Constatamos que os gêneros alimentícios são transportados em caminhão baú simples, modelo que se mostra inadequado para o transporte de carnes e hortifrutigranjeiros, pricipalmente nos casos onde se faz necessário o deslocamento por longas distâncias para o abastecimento das escolas indígenas e rurais.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em 17/09/2012, por meio da CI nº 3174/2012 de 17/09/2012, o gestor manifestou-se da seguinte maneira:

"A Secretaria Municipal já está adotando providências de readequação da estrutura física do Depósito Central, bem como, inclusive, estabelecendo alguns critérios de logística visando um eficaz planejamento do transporte, armazenagem, processamento dos pedidos e o correto gerenciamento deinformações de todo o trajetório dos produtos de nossa merenda escolar."

#### Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor apenas corroborou o fato de que, no município de Dourados/MS, armazenagem e distribuição da merenda escolar é inadequada, pois o Gestor limitou-se a informar que adotará medidas que poderão ter efeitos somente no futuro, razão pela qual mantemos a falha

apontada.

#### 1.1.3.6. Constatação:

Insuficiência de recursos humanos para preparo e distribuição das refeições.

#### Fato:

Na verificação "in loco" realizada em 13/08/2012, constatamos uma quantidade insuficiente de recursos humanos para o desenvolvimento das ações do PNAE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (almoxarifado Central).

Constatamos que a estrutura conta com 11 funcionários, sendo 03 nutricionistas, 05 motorista/entregadores, 01 auxiliar administrativo, 01 estagiário e 01 coordenador. Em entrevista tanto com o coordenador quanto com os nutricionistas, os mesmos forâm unânimes em afirmar que o quantitativo não é suficiente para atender a demanda de serviços.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Em 17/09/2012, por meio da CI nº 3174/2012 de 17/09/2012, o gestor manifestou-se da seguinte maneira:

"A Secretaria Municipal já está adotando providências de readequação da estrutura física do Depósito Central, bem como, inclusive, estabelecendo alguns critérios de logística visando um eficaz planejamento do transporte, armazenagem, processamento dos pedidos e o correto gerenciamento deinformações de todo o trajetório dos produtos de nossa merenda escolar."

#### Análise do Controle Interno:

A manifestação do gestor apenas corroborou o fato de que, no município de Dourados/MS, armazenagem e distribuição da merenda escolar é inadequada, pois o Gestor limitou-se a informar que adotará medidas que poderão ter efeitos somente no futuro, razão pela qual mantemos a falha apontada.

#### 2. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/05/2012:

\* TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)

#### Detalhamento das Constatações da Fiscalização

#### 2.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

#### Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI N° 10.836, DE 2004)

**Objetivo da Ação:** Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço:	Período de Exame:				
201208799	01/01/2011 a 31/05/2012				
Instrumento de Transferência:					
Fundo a Fundo ou Concessão					
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS	R\$ 15.003.969,00				
ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO					
MUNICIPAL					

#### Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

#### 2.1.1.1. Constatação:

Ausência de divulgação da relação dos beneficiários do programa Bolsa Família.

#### Fato:

Na verificação, *in loco*, da atuação da Prefeitura de Dourados/MS na gestão do Programa Bolsa Família, foi constatado que a Coordenação do referido programa não promoveu no exercício de 2012 a devida divulgação da relação dos beneficiários do programa.

A Secretaria de Assistência Social não divulgou e nem publicou ou afixou em sua sede, a relação de beneficiários. Tal fato pôde ser verificado durante à visita realizada no dia 09/08/2012 na sede da Secretaria da Assistência Social e entrevista realizada á Coordenadora do Programa.

Dessa forma, concluímos que a Prefeitura descumpriu do parágrafo 1° do artigo 32 do Decreto n° 5.209, de 17.9.2004, que regulamenta o Programa Bolsa Família:

"Art. 32. Para o pleno exercício, no âmbito do respectivo Município ou, quando for o caso, do Estado ou do Distrito Federal, das competências previstas no art. 31, ao conselho de controle social será franqueado acesso aos formulários do Cadastramento Único do Governo Federal e aos dados e informações constantes em sistema informatizado desenvolvido para gestão, controle e acompanhamento do Programa Bolsa Família e dos Programas Remanescentes, bem como as informações relacionadas às condicionalidades, além de outros que venham a ser definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

§ 1º A relação de beneficiários do Programa Bolsa Família deverá ser amplamente divulgada pelo Poder Público municipal e do Distrito Federal." (grifo nosso).

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Através do Ofício nº 553/2012/CONTROL/PMD, de 14/09/2012, a Prefeitura Municipal de Dourados apresentou o seguinte esclarecimento:

"Alista dos beneficiários de ser divulgada amplamente e isto vem ocorrendo, pois ista lista é encaminhada para cada CRAS e está disponivel para todos da população que quiser avistá-la, porém a lista não é afixada nos CRAS, por ser muito extensa e de difícil fixação em mural, em média em Dourados têm mais de 8.000 beneficiários gerando uma lista superior a 100 laudas, por isso ela não fica exposta, mas está disponível a quem quiser."

#### **Análise do Controle Interno:**

A justificativa apresentada pela Prefeitura, somente confirma a constatação acima, ou seja, a Prefeitura Municipal não cumpre de maneira satisfatória o disposto no parágrafo 1° do artigo 32 do Decreto n° 5.209, de 17.9.2004, uma vez que não divulga amplamente os beneficiários do Pragrama Bolsa Família.